

Prémio Europeu Ensino Inovador – EITA_2024

Regulamento 2024

Artigo 1º

(Objeto)

No âmbito do desenvolvimento da iniciativa do “Espaço Europeu da Educação até 2025», foi criado o Prémio Europeu de Ensino Inovador (EITA) para divulgar práticas de ensino e aprendizagem inovadoras e excecionais, implementadas no âmbito do programa Erasmus+, e reconhecer o trabalho dos professores, e das respetivas escolas que contribuem, de forma excepcional para a profissão docente. O prémio contribui para realçar o valor da cooperação europeia no domínio do ensino escolar e para a criação do Espaço Europeu da Educação.

Os objetivos específicos do PRÉMIO EUROPEU DE ENSINO INOVADOR são:

- 1. Celebrar as conquistas dos professores e das escolas e dar mais visibilidade ao seu trabalho;*
- 2. Identificar e promover práticas de ensino e aprendizagem excecionais;*
- 3. Fomentar a aprendizagem mútua entre professores e comunidade escolar;*
- 4. Realçar o valor do programa Erasmus+ para a colaboração europeia de professores.*

Artigo 2º

(Elegibilidade - Apresentação de candidaturas)

*Podem candidatar-se ao PRÉMIO EUROPEU ENSINO INOVADOR os projetos Erasmus+, **coordenados** por Escolas Portuguesas (PT), já finalizados e avaliados, e que tenham decorrido entre os anos de 2019 e 2023.*

São aceites candidaturas do setor escolar (pré-escolar/ básico e secundário) e do setor profissional (formal) das ações-chave 1 (KA1) e ação chave 2 (KA2).

Artigo 3º

(Valor do prémio)

O valor do prémio é simbólico.

Será, no entanto, atribuído um diploma nacional e um diploma europeu com menção do Prémio e da categoria.

Os projetos premiados serão alvo de menção, na plataforma de resultados Erasmus+.

Artigo 4º

(Temática anual)

*Em 2024, o tema anual do EITA é «**Bem-estar na escola**», no âmbito da implementação da iniciativa «[Percursos para o Sucesso Escolar](#)».*

O tema anual explora a construção de uma abordagem sistémica de toda a escola¹ para o bem-estar e a saúde mental nas escolas². Apresentam-se [fichas técnicas](#) que fornecem uma compreensão alargada dos diferentes elementos desta abordagem.

Artigo 5º

(Prazo e local de submissão)

*São admitidas as candidaturas apresentadas a partir da data da publicação do anúncio e do regulamento e enviadas, até ao dia **31 de maio de 2024**, para o email KA2escolar@erasmusmais.pt.*

Artigo 6º

¹ A abordagem **de toda a escola** reconhece que as escolas, as famílias, as comunidades, as autoridades, etc. são sistemas distintos, mas interligados, cada um com um conjunto de relações e influências mútuas que afetam o aluno. A abordagem implica que, quando uma escola adota alguma prática ou intervenção, esta é implementada e sustentada em todas as aulas e em todos os ambientes escolares, com base na multidisciplinaridade. Para tal, é necessário um envolvimento ativo e uma liderança da administração escolar, bem como um planeamento comum, colaboração e apoio contínuo aos professores. A abordagem implica também uma abordagem intersectorial e uma cooperação mais forte com um vasto leque de partes interessadas (serviços sociais, serviços de juventude, prestadores de cuidados de proximidade, psicólogos, enfermeiros, terapeutas da fala e da linguagem, especialistas em orientação profissional, autoridades locais, ONG, empresas, sindicatos, voluntários, etc.) e com a comunidade em geral, a fim de lidar com questões complexas para as quais as escolas não dispõem (nem podem) dispor dos conhecimentos especializados relevantes.

² **WHO (2014)**²: “a dynamic state where children and young people realise their own abilities, learn to cope with common stresses of life, to develop a positive sense of identity and the ability to manage thoughts and emotions, to build social relationships, and to acquire an education that fosters active citizenship”. From this perspective, the term “well-being” can be interchangeably used with “positive mental health”. “Ill mental health” on the other hand intervenes when one experiences mental health conditions such as anxiety, depression, behavioural problems, self-harm, substance misuse, conduct or eating disorders.

(Apresentação das candidaturas)

Os projetos concorrentes devem fazer-se acompanhar da ficha do projeto elaborada pela Comissão Europeia (em anexo), de carta de motivação (máximo 2000 caracteres) e de evidências relacionadas com o projeto (3 fotografias de qualidade).

Candidaturas de projetos já premiados não serão consideradas.

Artigo 7º

(Categorias a concurso)

a) Projetos para a Educação de Infância (creche, jardim de infância, pré-escolar)

b) Projetos para o Ensino Básico (1º, 2º, 3º ciclo)

c) Projetos para o Ensino Secundário

d) Projetos para o Ensino Profissional

Artigo 8º

(Composição do Júri)

O Júri, nomeado pela Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, será constituído por personalidades da área de educação e a formação e especialistas na temática do concurso de 2024.

Artigo 9º

(Seleção dos projetos)

A seleção dos projetos apresentados será feita com base nos critérios estabelecidos pela Comissão Europeia (em anexo) e avaliados pelo Júri nomeado, que sobre eles decidirá.

Artigo 10º

(Deliberações do Júri)

- a) O Júri delibera, com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros, cabendo, em caso de empate, ao Presidente do Júri, o voto de qualidade.*
- b) A decisão do Júri, devidamente fundamentada, é definitiva.*
- c) O Júri pode deliberar não atribuir o Prémio em algumas das categorias.*

Artigo 11º

(Promoção dos premiados)

- a) A promoção dos projetos premiados será feita, a nível nacional pela Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação.*
- b) A nível internacional, pela Comissão Europeia, em cerimónia a realizar em Bruxelas, englobada no Encontro Anual de Educação.*

Artigo 12º

(Disposições finais)

- a) Os projetos premiados serão publicitados nas redes sociais da Agência Nacional E+EF*
- c) A candidatura ao PRÉMIO EUROPEU ENSINO INOVADOR (EITA) implica a aceitação do presente Regulamento.*